



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –

FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737

EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1968/02**
2002.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 21 de Novembro de

EXMO. SR.
DR. ROBERTO HAMAMOTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa
Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte
Mensagem:

**Nº 3 0 1 5 - Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FORNECER PASSES DE ÔNIBUS ÀS PESSOAS PARTICIPANTES DO
PROGRAMA ESTADUAL DA FRENTE DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a
Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –

FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737

EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3015 (21 DE NOVEMBRO DE 2002)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER PASSES DE ÔNIBUS ÀS PESSOAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA ESTADUAL DA FRENTE DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal Propositura, Nobres Vereadores, tem como objetivo viabilizar a concessão de passes de ônibus às pessoas participantes do Programa Estadual da "Frente de Trabalho", dando-lhes condições de se apresentarem junto a sede da Prefeitura para prestarem os serviços para os quais foram designados.

Os participantes do Programa Estadual de Auxílio Desemprego (Frente de Trabalho), como é de conhecimento dos Nobres Vereadores, recebem a título de auxílio o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo por mês.

O referido valor deveria ser totalmente empregado para a manutenção do lar e da família, mas tal não ocorre, em virtude de uma parte dessa quantia ser destinada para o transporte, pois, apesar de todos os participantes do citado programa residirem em nosso Município, a maioria reside em bairros afastados, necessitando, portanto, de tal auxílio por parte da Prefeitura, o qual já é concedido aos participantes do idêntico programa municipal nos termos da Lei nº 3053/01.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.


PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –

FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737

EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE:
Legislação e Finanças
S.S. em 27/11/02
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3711/2002
(21 DE NOVEMBRO DE 2002)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER PASSES DE ÔNIBUS ÀS PESSOAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA ESTADUAL DA FRENTE DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e fornecer passes de ônibus às pessoas participantes do Programa Estadual de Auxílio Desemprego (Frente de Trabalho), e designadas pelo Governo Estadual a prestarem serviços de interesse da comunidade junto à Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle e fornecimento de passes de que trata este Artigo será coordenado pelo Departamento de Secretaria do Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Novembro de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 24/11/02

PRESIDENTE